



Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 25 de Maio de 2023

Delegado Waldir
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 383488

PORTARIA Nº 510, de 22 de maio de 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo SEI nº 202300025048697;

CONSIDERANDO o Ofício nº 8758/2023 da Gerência de Educação de Trânsito (47027561);

CONSIDERANDO ainda que conforme previsão do art. 9º, da Portaria nº 238/2014, do DENATRAN, o monitoramento para aulas práticas de motocicleta (categorias A e ACC) seria objeto de regulamentação em portaria específica, a qual até o presente momento não foi editada pelo órgão federal competente;

Resolve:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 516/2022, que estabelecia normas sobre implantação do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular na categoria A e ACC.

Art. 2º - À Diretoria Técnica para cumprimento e à Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional, Diretoria de Operações, Diretoria de Gestão Integrada e Diretoria de Tecnologia da Informação para conhecimento.

Art. 3º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado o disposto da Portaria 516/2022 - DETRAN.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 22 de maio de 2023.

DELEGADO WALDIR
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 383521

EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo Portaria Nº 507/2023 DETRAN, Processo Nº 202300025045874 - RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da Empresa Credenciada de Vistoria **OLHO FINO VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ: 43.849.004/0001-51**, com base na alínea c) do inciso III do Art. 7º; Art. 32º; inciso III, IX, VIII do Art. 39º; inciso I, VI, VII, IX e XIV do Art. 40 da Portaria 667/2022-Compilada; e também inciso VI do art. 11, inciso III, IX, XII e □ do Art. 12 da Resolução 941/2022 do SENATRAN e designar os servidores João José Tavares - Cargo: Técnico em Gestão Pública, BIV - Presidente; Maria Rafaella Lopes da Mota - Cargo: Assessor A9 - Vice-Presidente; Janes Pereira Gonçalves - Cargo: Assessor A5 - Secretária, para comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Protocolo 383643

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço Portaria nº 505/2023 DETRAN, Processo 202200025134876 - RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, os serviços vinculados aos atendimentos nºs. **113240366 e 113705739** - Transferência de Propriedade, do veículo **CAMINHONETE**, placa **NGT2G60**, ano fabricação/modelo: **2006/2006**, chassi nº **9BG138HX06C419558**, RENAVAN: **00875217958**, em razão de adulteração na documentação utilizada para fundamentar o procedimento, devendo **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: GERALDA VITORIA PEREIRA - CPF: 279.076.271-68.**

Protocolo 383646

PORTARIA Nº 506, de 22 de maio de 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 202300025058333, especialmente o Despacho 313 (47707565), da Corregedoria Setorial.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** o art. 1º, art. 2º e art. 3º da Portaria 630/2021, que passam a vigorar com a inclusão do servidor **Diogo Aurélio Pereira, CPF nº 868.XXX.XXX-72**, Técnico em Gestão Pública, para atuar como membro da Comissão Permanente de



Sindicância Investigatória, Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, Pessoas Física ou Jurídica e a exclusão das servidoras **Sara Alves Oliveira, CPF nº 956.XXX.XXX-53** e **Maria Regina Oton Leite, CPF nº 283.XXX.XXX-6**.

Art. 2º Determinar a publicação da alteração de membros no Diário Oficial do Estado:

Art. 3º À Gerência de Corregedoria Setorial para as devidas providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação alterando o disposto na portaria 630/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em 23 de maio de 2023.

DELEGADO WALDIR
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 383651

EXTRATO da portaria de suspensão cautelar e preventiva de empresa credenciada

Portaria nº 511/2023 DETRAN, Processo nº 20220002515559 - **RESOLVE:** Determinar a **SUSPENSÃO CAUTELAR** pelo período de **60 (sessenta)** dias em desfavor das empresas **ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A (CNPJ 38.059.846/0001-70)** e **DATALINK LTDA (CNPJ sob o nº 01.530.025/0001-60)** com sustentáculo no Art. 27, paragrafo único, Anexo II, da Portaria DETRAN/GO nº 43/2020 e estabelecer que essa determinação poderá ser revista após apresentação da defesa escrita.

Protocolo 383653

EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo;

Portaria nº 512/2023 DETRAN, Processo n.202200025155591 - Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor das empresas **ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A (CNPJ 38.059.846/0001-70)** e **DATALINK LTDA (CNPJ sob o nº 01.530.025/0001-60)**, com base no art. 27, parágrafo único, Anexo II, da Portaria DETRAN/GO nº 43/2020. Designar os servidores Maria Rafaella Lopes da Mota, CPF: 032.XXX.XXX-17 - Cargo: Assessor A9 - Presidente, Janes Pereira Gonçalves, CPF: 804.XXX.XXX-15, Cargo: Assessor A5 - Vice-Presidente; João José Tavares, CPF: 136.XXX.XXX-91, Cargo: Assistente de Gestão Administrativa, para comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Protocolo 383658

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço

Portaria nº 513/2023 DETRAN, Processo 202300025059304 - **RESOLVE:** Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. artigo 1º da Portaria n.º 242/2023, o serviço vinculado ao atendimento n.º 104664551 - Transferência de UF e Propriedade e os serviços posteriores, do veículo placa **PYV6307**, marca/modelo **M.BENZ/C180FF**, ano de fabricação/modelo: **2016/2017**, cor **PRETA**, chassi n.º **9BMW4AW1HM003091**, RENAVAL **01106245846**, em razão de possível fraude na transferência de propriedade do Estado de Minas Gerais para Estado da Bahia, dev

Protocolo 383864

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 202300025005754; **ASSUNTO:** Contrato nº 014/2023; **OBJETO:** Fornecimento de Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN para pessoa física (E-CPF), com visita técnica para validação presencial; **VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses, a partir de 22/05/2023; **VALOR TOTAL:** R\$ 15.500,00; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa **GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.29.61.06.122.1036.2126.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.40.28; **FONTE DE RECURSO:**17530161; **NOTA DE EMPENHO:** 00036; **DATA:** 12/04/2023; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 15.500,00.

Protocolo 383573

Goias Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 201911129006854, de 09/10/2019.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 001/2020, da Goiás Previdência.

CONTRATANTE: Goiás Previdência - GOIASPREV, representada por seu titular Gilvan Cândido da Silva.

CONTRATADA: REAL CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 12.576.703/0001-41.

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 002/2020 de prestação de serviços de mão de obra terceirizada de apoio administrativo.

FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais normas aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.853.376,20 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 03/06/2023 a 02/06/2024.

DOT. ORÇAMENTÁRIA: 2023.17.62.04.122.4200.4243.03 - elemento de despesa nº. 3.3.90.34.01, Nota de Empenho nº. 00065, datada 16/05/2022, emitida pela Seção competente da Goiás Previdência.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022.

Protocolo 383692

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processos nºs 200200022000047 - 201911129006542

Instituidor do benefício: Juarez Lopes da Silva. Data do Óbito: 01/06/2001. Pensionista: Carmem Susana Makhoul, companheira, início: 25/09/2019. Despacho Concessor nº 7163/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei nº 10.150/86 e em cumprimento de sentença transitada em julgado proferida nos autos judiciais de nº 0232919.22.2009.8.09.0065 (Ação de Reconhecimento c/c Pensão por Morte).

Fernando Rocha Abrão
Diretor de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 383457

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201911129006542 (200200022000047)

Instituidor do benefício: Juarez Lopes da Silva. Data do Óbito: 01/06/2001. Pensionista: Carmem Susana Makhoul, companheira, início: 25/09/2019. Retificação do valor da pensão. Despacho Retificador nº 7163/2019-GAB. Despacho Retificador nº 121/2020-GAB. Fundamentação Legal: Lei nº 10.150/86 e em cumprimento de sentença transitada em julgado proferida nos autos judiciais de nº 0232919.22.2009.8.09.0065 (Ação de Reconhecimento c/c Pensão por Morte)

Milena Guilherme Dias Barcelos
Diretor de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 383459